



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE CURRÍCULO E ENSINO DE GRADUAÇÃO
GERÊNCIA DE BOLSAS

**EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES
BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS
PROGRAMA DE TREINAMENTO PROFISSIONAL ACADÊMICO
ANO LETIVO: 2025**

TÍTULO DO PROJETO:

Projeto de Treinamento Profissional para o cuidar em enfermagem do paciente em hemodiálise: desenvolvendo habilidades e competências.

O(a) orientador(a) do Projeto acima identificado, de acordo com a [Resolução CONGRAD 236/2025](#), torna público o processo de seleção para o Programa de Treinamento Profissional, modalidade Treinamento Profissional Acadêmico, para o preenchimento de:

01 vaga(s) para discente(s) bolsista(s); e
01 vaga(s) para discente(s) voluntário(s).

1 DURAÇÃO DO PROGRAMA / PAGAMENTO DE BOLSAS

1.1 - A participação do(a) discente em um projeto do Programa de Treinamento Profissional terá a duração máxima de doze meses, sendo permitida a recondução uma única vez, por igual período, desde que atendidos os critérios da [Resolução CONGRAD 236/2025](#).

1.2 - É de responsabilidade do(a) orientador(a) informar o número de horas efetivamente exercidas pelo(a) discente durante o exercício do Treinamento Profissional. O pagamento de cada mês será proporcional à frequência apurada pelo orientador no mês corrente e deve obedecer ao calendário de lançamento de frequência estipulado pela Pró-Reitoria de Gestão e Finanças (PROGEFI) e divulgado na página da Gerência de Bolsas.

A frequência é aferida de forma antecipada (se o aluno atuará durante todo o mês corrente deverá ser indicado a frequência integral, caso contrário indicar o período proporcional). Após a aferição da frequência no SIGA, caso ocorra qualquer informação que implique na suspensão da bolsa, esta deverá ser informada imediatamente à Gerência de Bolsas da PROGRAD, para que o pagamento relativo ao mês vigente seja suspenso ou realizado procedimento para devolução da bolsa integral ou proporcional no mês seguinte.

1.3 - É dever do(a) discente acompanhar mensalmente o registro de sua frequência, feita pelo(a) orientador(a).

1.4 - É expressamente vedado o pagamento retroativo nos seguintes casos:

1.4.1 - atividades iniciadas anteriormente à efetiva entrega e conferência de todos os documentos necessários aos lançamentos pela Gerência de Bolsas da Pró-Reitoria de Graduação;

1.4.2 - término da participação do(a) discente no projeto;

1.4.3 - término do vínculo de graduação do(a) discente;

1.5. – A bolsa do Programa de Treinamento Profissional teve o valor estipulado em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

2 NORMAS DO PROGRAMA

2.1 A participação no Programa de Treinamento Profissional somente será admitida após a devida efetivação pela Gerência de Bolsa de Graduação e à apresentação de todos os documentos pertinentes. A referida documentação deverá ser apresentada de acordo com os modelos disponíveis nas orientações da página da [Gerências de Bolsas](#) da PROGRAD.



2.2 - O regime de participação de bolsistas e voluntários é de 12 horas semanais de atividades.

2.3 - A bolsa de Treinamento Profissional não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se as bolsas de assistência estudantil.

2.4 - O(A) discente que participar do Programa de Treinamento Profissional na condição de voluntário poderá exercer outra atividade de ensino, pesquisa ou extensão, com bolsa ou não, observadas as normas dos programas envolvidos e desde que a carga total das atividades não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

2.5 - Ao final de doze meses, se o discente bolsista/voluntário for continuar atuando no mesmo projeto, deverá ser encaminhado à Gerência de Bolsas de Graduação o novo Termo de Compromisso, assinalando-se a opção de “recondução”.

2.6 - É vedada a participação no processo seletivo e/ou recondução do(a) discente no Programa de Treinamento Profissional se o(a) mesmo(a) estiver nas seguintes condições:

2.6.1 - Houver ultrapassado em 20% o prazo recomendado no PPC para integralização da graduação em curso;

2.6.2 - for reprovado por frequência ou por nota, ou com registro SC (sem conceito) em 50% ou mais das disciplinas em que estiver matriculado no período letivo anterior;

2.6.3 - não cumprir a frequência e/ou as atividades programadas no projeto e

2.6.4 - Tiver avaliação negativa no projeto pelo orientador.

2.7 - Só poderão ser chamados para atuar no projeto os(as) discentes que constam na lista de classificação do Processo Seletivo. Obrigatoriamente a lista de classificação deverá ser seguida. Caso o(a) discente não tenha interesse pela vaga, deverá ser encaminhada uma comprovação da declaração de desistência (assinada pelo(a) discente) para que o próximo classificado a assuma.

2.8 - Após todos os nomes da lista de classificação serem chamados, havendo uma vaga (de bolsista ou voluntário) a ser preenchida, deverá ser aberto um novo Processo Seletivo.

2.9 - Os processos que chegarem à Gerência de Bolsas de Graduação - PROGRAD com pendências serão devolvidos às unidades acadêmicas e/ou Administrativas. Os bolsistas e voluntários somente serão incluídos no SIGA após a resolução das pendências.

2.10 - O(A) discente será excluído(a) do Programa por:

I – Modificação das condições regulamentares que determinaram a participação;

II – abandono do Curso ou trancamento de todas as disciplinas do período;

III – solicitação de desligamento apresentada pelo(a) discente ao orientador e/ou

IV – descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições.

O desligamento do(a) discente se dará de ofício ou por solicitação do orientador, e será determinada pela Gerência de Bolsas após recebimento do Termo de Desligamento/Desistência do Bolsista, devidamente assinado pelo orientador e/ou pelo(a) discente.

3 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO

O(A) orientador(a) do projeto deverá indicar quais são as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) discente(s) ao longo da vigência do projeto.

4 INSCRIÇÃO

4.1- Poderão se inscrever os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:

4.1.1 - Ser discente de um dos seguintes cursos:

ENFERMAGEM

4.1.2 - ter disponibilidade de 12 horas semanais;

4.1.3 - atender às normas estabelecidas na [Resolução CONGRAD 236/2025](#).



5 PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção do(s) discente(s) é de responsabilidade do orientador e em observância ao previsto na [Resolução CONGRAD 236/2025](#).

5.1 - A seleção constará de:

Informar os instrumentos de avaliação da seleção.

Avaliação de conhecimentos gerais e específicos, disponibilidade de horário, interesse e motivação para participar do projeto.

5.2 - Critério(s) de desempate:

Listar os critérios de desempate.

Nota da avaliação de conhecimentos; disponibilidade de horário; IRA.

5.3 – Indicações complementares.

Listar indicações complementares para a seleção, se houver.

- Poderão se inscrever os acadêmicos que estão cursando ou já foram aprovados na Disciplina de Ética e Legislação em Enfermagem, 6º período do Curso de Enfermagem.

6 DATAS E PRAZOS

INSCRIÇÃO:

PERÍODO: De 04 de julho de 2025 até às 23h59 do dia 09 de julho de 2025

LOCAL:

Plataforma SIGA-X, na seleção com o título do Projeto.
<http://sigax.ufjf.br/> - No menu à esquerda, acessar “Processos seletivos abertos”.

SELEÇÃO:

DATA/HORÁRIO: Dia 10/07/2025 às 12 horas

LOCAL:

SALA 06 - Facenf

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO:

DATA/HORÁRIO: Até 14/07/2025

LOCAL:

Plataforma SIGA-X

Este documento torna-se válido quando disponibilizado na plataforma SIGA-X, em processo de seleção de Projeto previamente aprovado pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD).